



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 692 de 2003

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para criação de rubricas vinculadas a fonte de recurso nova, não contemplada no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa vinculada a fonte de recurso (04) – Royalties do Petróleo não contemplada no orçamento em vigor, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em despesas de manutenção do Fundo, e, por conseguinte, a alteração no Orçamento do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMAS	3100.082440332.066	3390.30	04	4.000,00
FMAS	3100.082440332.066	3390.39	04	3.000,00
FMAS	3100.082440342.069	3390.32	04	2.000,00
Total (Suplementações) : _____				R\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMAS	3100.082440422.099	3390.30	19	9.000,00
Total (Anulações) : _____				R\$ 9.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 18 de novembro de 2003.

Juarez Gonçalves Corguinha

PREFEITO